



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.568, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.444/2018, do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”).

***“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.995/2010 para incluir ao artigo 3º parágrafos com rol exemplificativo de eventos a serem realizados e criação de comissão entre secretarias para definição do respectivo calendário”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído no artigo 3º da Lei 2995/2010 que dispõe sobre a “Semana da Capoeira” no Município de Carapicuíba os parágrafos 1º, 2º, e 3º, os quais passarão a vigorar com os textos seguintes:

“...

Art. 3º...

*Parágrafo 1º Durante a semana da capoeira serão realizadas apresentações, seminários e similares em escolas, parques, praças, órgãos públicos e privados, conforme programação a ser definida conjuntamente por Comissão formada entre as secretarias municipais de esporte, cultura e educação.*

*Parágrafo 2º A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta por 1 (um) representante de cada um dos órgãos elencados abaixo:*

*I – Secretaria de Esportes;*

*II – Secretaria de Cultura;*

*III – Secretaria de Educação;*

*IV – Entidades de destaque no meio da capoeira.*

*Parágrafo 3º As entidades mencionadas no Parágrafo 1º deste artigo, que queiram integrar a referida Comissão, deverão encaminhar à Secretaria de Cultura, com*



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

*antecedência de 90 (noventa) dias requerimento acompanhado de cópia do Estatuto Social, Certificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Ata da Eleição da Diretoria atualizada, bem como, o nome, a qualificação e forma de indicação do representante.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2019.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**

Respondendo Interinamente